



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR TEMPO DETERMINADO DE  
nº 113/2022.**

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Pessoa Jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade-RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MARILDA BORGES CORBELINI**, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portador do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA** e o outro lado, **MANIR JOSÉ ZENI**, inscrito no CPF sob o nº 391.474.950-49, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCADORES**, tendo justo e acertado o presente contrato, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.664/2015 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

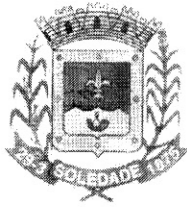
**1.1.** Os locadores já qualificados em epígrafe na condição de legítimo proprietário de um terreno com área de 860,50 m<sup>2</sup>, constante no Cadastro nº 14732-0, Lote nº 04-C, Quadra nº 37, Localizado na Rua Benjamin Constant, nesta cidade, cedem em regime de locação o referido imóvel para fins de uso de estacionamento público municipal, disponibilizando a todos os munícipes o uso do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O **LOCATÁRIO** na forma do art. 108, inciso X da LEI Municipal nº 3.040/2006 se compromete a isentar em 100% a cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial), conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo que a isenção representará o pagamento total da locação.

**2.2.** O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**2.3.** Em caso de rescisão do presente contrato, a isenção será proporcional aos meses de vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, 01 de janeiro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

*Marilda Borges Corbelini*

LOCATÁRIA

  
**MANIR JOSÉ ZENI**

LOCADOR

registrado sob nº 113/22

Soledade, 01 / 01 / 20. 22

  
-----